



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. ABRANGÊNCIA

- 1.1. O presente documento se aplica a todos os colaboradores, funcionários, dirigentes e membros do Parque Científico e Tecnológico do Sul da Bahia (PCTSUL), suas filiais e a aqueles que se relacionem direta ou indiretamente com a organização, como fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, financiadores, doadores, organizações apoiadas e outras partes interessadas (“terceiros”).
- 1.2. Todos devem ler e conhecer amplamente as disposições do Código, eis que possuem a obrigação de cumpri-las.

2. CUMPRIMENTO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO

- 2.1. Aquele que tomar conhecimento de qualquer irregularidade, seja uma violação concreta do Código ou políticas e procedimentos do PCTSUL ou uma mera suspeita de violação, deverá prontamente reportá-la ao “CANAL DE ÉTICA PCTSUL”.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES DE ATUAÇÃO

- 3.1. Tendo em vista a atuação em prol do desenvolvimento sustentável da região da Costa do Cacau e do Litoral Sul da Bahia, o PCTSUL dispõe que os seus integrantes devem se pautar pelos seguintes princípios:
 - 3.1.1. Comprometer-se e trabalhar pela efetiva realização da missão da organização, alinhando sua conduta com as pautas institucionais e os valores éticos do PCTSUL;
 - 3.1.2. Conduzir suas atividades pessoais e profissionais com honestidade e integridade, respeitando o bem comum e o interesse público;

- 3.1.3. Conduzir suas atividades com transparência, documentando e compartilhando informações relevantes, ações realizadas e resultados alcançados;
- 3.1.4. Proceder sempre de modo a privilegiar os interesses do território sobre vantagens dos próprios apoiadores.
- 3.1.5. Colaborar para manter uma relação produtiva entre as diversas partes, tendo por base o respeito, compromisso e confiança, privilegiando o processo de negociação em caso de conflitos.
- 3.1.6. Não alimentar expectativas infundadas, nem avançar promessas que não possam ser cumpridas.
- 3.1.7. Abster-se de vincular a imagem do PCTSUL a manifestações estritamente pessoais, especialmente no contexto de representação da organização em espaços institucionais;
- 3.1.8. Tratar cordialmente o outro, coibindo atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças; e
- 3.1.9. Respeitar a diversidade e buscar a inclusão por meio de medidas práticas, sendo proibida qualquer discriminação ou constrangimento em razão de religião, sexo, idade, cor, deficiência, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, posição política ou qualquer outra expressão da liberdade individual.

3.2. Princípios de ação e alinhamento

- 3.2.1. As organizações membro ou participantes do PCTSUL, para além de suas atividades principais e de suas ações de responsabilidade corporativa, devem:
 - 3.2.1.1. Atuar na promoção e no apoio ao desenvolvimento sustentável regional;
 - 3.2.1.2. Gerar condições para a melhoria da qualidade de vida, dos indicadores sociais e ambientais, e do ambiente de negócios na região;

- 3.2.1.3. Promover e zelar pela preservação da natureza e do meio ambiente e pela promoção da redução das desigualdades sociais como elementos centrais ao desenvolvimento sustentável regional;
- 3.2.1.4. Não buscar relações que privilegiem interesses privados em detrimento ao bem comum; e
- 3.2.1.5. Agir de maneira clara, com transparência quanto aos objetivos e interesses envolvidos.

3.2.2. Meio ambiente e biodiversidade – preservação e uso sustentável dos recursos naturais:

- 3.2.2.1. Atuar protegendo e preservando o meio ambiente, a natureza e a biodiversidade;
- 3.2.2.2. Apoiar o desenvolvimento de atividades econômicas em estrita harmonia e respeito ao meio ambiente, natureza e biodiversidade;
- 3.2.2.3. Promover ações, programas e projetos que recuperem áreas degradadas ou de restauração do bioma original;
- 3.2.2.4. Auxiliar no desenvolvimento sustentável do potencial econômico da biodiversidade com ações como o apoio a bioeconomia.

3.2.3. Compliance legal, regulatório e anti-corrupção:

- 3.2.3.1. Estar em conformidade com a legislação e regulações vigentes – setoriais, ambientais, sociais, financeiras, comerciais entre outras
- 3.2.3.2. Atuar conforme as determinações, orientações e acordos de órgãos reguladores e fiscalizadores, incluindo o Ministério Público e o Poder Judiciário
- 3.2.3.3. Atuar em conformidade com as práticas e legislação anti-corrupção, prezando pela máxima transparência e correção das relações público-privadas

3.2.4. Inclusão e respeito a grupos minoritários e povos originários e questões de gênero, raça e orientação sexual:

3.2.4.1. Possuir e promover políticas ou ações de inclusão de gênero, raça e orientação sexual entre outras;

3.2.4.2. Promover ações para o desenvolvimento de comunidades locais tradicionais, povos indígenas e comunidades quilombolas;

3.2.4.3. Apoiar e promover a luta em prol do respeito e contra a discriminação de grupos minoritários, gênero, raça e orientação sexual;

3.2.4.4. Combater rigidamente práticas discriminatórias.

3.2.5. Zelar e contribuir para a boa governança, reputação e impacto positivo do PARQUE e das suas filiais:

3.2.5.1. Auxiliar na promoção da transparência, ética e governança da Agência de Desenvolvimento Regional da Costa do Cacau – ADR e do Centro de Inovação do Cacau – CIC;

3.2.5.2. Promover, junto à ADR e ao CIC, programas e ações que gerem condições para o desenvolvimento sustentável da região;

3.2.5.3. Contribuir para a melhor interlocução entre as filiais e seus stakeholders público e privados.

4. CONFLITO DE INTERESSES

4.1. Os integrantes do PCTSUL assumem no exercício de suas atividades um dever de lealdade em relação à organização e ao trabalho que esta realiza. Assim, devem evitar que interesses pessoais, econômicos ou quaisquer outros não relacionados aos interesses da própria organização, influenciem suas ações internamente e em relação a terceiros, na esfera pública ou privada. Situações de conflito envolvendo os destinatários desta política, seus familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal,

devem ser evitadas, sendo proibida a obtenção de benefícios e vantagens em decorrência da participação em processos decisórios ou de representação institucional do PCTSUL.

4.2. Situações de conflito ou dúvidas sobre a aplicação desta regra devem ser comunicadas ao Diretor Presidente do PCTSUL para orientação. Quando envolverem o próprio Diretor Presidente, a comunicação será dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

5. PATRIMÔNIO INTELECTUAL

5.1. Os conteúdos e materiais produzidos pelos integrantes do PCTSUL no curso da relação que mantiverem com a organização serão de propriedade destas, respeitados os termos da legislação de direitos autorais.

5.2. O uso interno destes conteúdos e materiais pelos integrantes do PCTSUL e das suas filiais é autorizado, assim como a replicação integral ou de trechos, reconhecendo ao PCTSUL ou à uma das suas filiais o crédito pelo seu desenvolvimento.

5.3. A divulgação e uso de conteúdos e materiais por terceiros depende de aprovação prévia e deverá obedecer aos padrões e limites definidos pelo PCTSUL.

5.4. Os integrantes da PCTSUL devem se abster da utilização de conteúdos ou materiais da organização, ainda que sejam produto de seu trabalho, de forma a prejudicar a organização em termos materiais ou reputacionais ou com finalidade de gerar para si, direta ou indiretamente, eventual vantagem econômica.

6. POSICIONAMENTOS POLÍTICO-PARTIDÁRIOS

6.1. O PCTSUL é uma instituição apartidária sendo vedada a sua participação em quaisquer atividades de natureza político-partidária ou eleitoral e a realização

de contribuições financeiras, de recursos humanos ou quaisquer outras para qualquer campanha político-partidária ou eleitoral.

6.2. Por sua natureza, O PCTSUL, seus colaboradores e membros se relacionam com o poder público e grupos políticos. Porém, é vedado que ao PCTSUL, membros ou colaboradores utilizem o nome da instituição para demonstrar apoio à grupos ou partidos políticos ou mesmo governos.

7. CONDUCTA COM AGENTES PÚBLICOS

7.1. A relação do PCTSUL, seus membros e integrantes com agentes públicos deve ser baseada na transparência, valorizando o dever de informação e a preservação do interesse e do patrimônio público. Dessa forma, os envolvidos não devem:

- 7.1.1. oferecer vantagem indevida e de colaborar com a prática de atos ilícitos;
- 7.1.2. servir como pessoa intermediária para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou admitir que o PCTSUL figure nesta posição;
- 7.1.3. ceder a pressões de abuso de autoridade; e
- 7.1.4. dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de agentes públicos, quando essas estiverem no exercício regular de suas competências;

8. GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS

8.1. No desenvolvimento e implementação de seus projetos, o PCTSUL, seus membros e colaboradores têm acesso a informações caracterizadas como privilegiadas ou confidenciais. Desta forma, espera-se que no trato com essas informações adotem os seguintes cuidados:

- 8.1.1. limitar o acesso às informações somente a equipe envolvida no projeto;
- 8.1.2. manter o sigilo de qualquer das informações;

8.1.3. abster-se de utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente

9. COLETA E USO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em suas atividades, o PCTSUL pode precisar ter acesso e se utilizar de dados pessoais de beneficiários dos projetos e de outras partes interessadas. Nesse contexto, cabe ao PCTSUL e a seus integrantes observar as seguintes orientações ao entrar em contato com tais dados:

9.1.1. analisar a finalidade da coleta de dados - que deve ser realizada somente em caso de necessidade;

9.1.2. explicar o uso a ser feito dos dados pessoais coletados e dar a parte a oportunidade de expressar seu consentimento em relação à divulgação de seus dados; e

9.1.3. sempre que pertinente, solicitar autorização expressa para uso de imagem, voz e depoimento da parte ou de seus responsáveis, mencionando os fins para os quais serão utilizados pelo PCTSUL e/ou pelas suas filiais.

10. RELAÇÃO COM MEMBROS, ASSOCIADOS E FORNECEDORES

10.1. O PCTSUL está comprometido a manter o mais alto padrão de conduta ética e exige que os seus Administradores, Colaboradores, Fornecedores ou Parceiros atuem sempre alinhados à sua visão e objetivos.

10.2. Os termos do presente Código são direcionadores do relacionamento com os Associados para orientar a relação de associação entre o Associado e o PCTSUL, com o objetivo de facilitar o desenvolvimento da missão do PCTSUL e aperfeiçoar ainda as políticas e práticas de integridade de seus Associados. Desta maneira, o Associado, quando pessoa jurídica, não poderá,

a qualquer tempo, sob pena de exclusão da PCTSUL:

- 10.2.1. constar do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga a de escravo;
 - 10.2.2. constar de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
 - 10.2.3. constar de Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- 10.3. No PCTSUL os processos de compras são baseados na integridade e na igualdade competitiva para assegurar a melhor qualidade e custo benefício no suprimento de materiais e serviços. É esperado que os Fornecedores tenham compromisso com as políticas e procedimentos do PCTSUL nos processos de concorrência, assim como respeitem o presente Código, agindo de acordo com requisitos legais de saúde, segurança e ambiente de trabalho, respeito à privacidade de dados, tratamento de informações confidenciais, leis da concorrência, anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.
- 10.4. O PCTSUL se reserva o direito de substituir e/ou rescindir relações com todo e qualquer Fornecedor que descumpra as legislações de integridade, ambientais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança do trabalho, ou contraste com os interesses do PCTSUL. Cumpre ressaltar que o PCTSUL não tolera a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo e qualquer violação aos direitos humanos por parte de seus Fornecedores.
- 10.5. Viagens e despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras despesas relacionadas, incorridas por Administradores e Colaboradores em atividades de interesse do PCTSUL, não deverão ser pagas por fornecedores e terceiros, exceto com expressa aprovação prévia por parte da Diretoria Executiva do PCTSUL.
- 10.6. O PCTSUL envidará esforços para que potenciais Fornecedores localizados nas comunidades onde atua sejam incluídos em processos de seleção, desde que os critérios técnicos e financeiros estejam satisfeitos.

11. PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

- 11.1. É proibida a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade, com exceção daqueles que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, sempre assegurado que não haja qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação e que não haja qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que está de alguma forma obrigado a fazer algo em retribuição ao bem oferecido.
- 11.2. Qualquer negociação, relacionamento, oferta ou promessa a Agentes Públicos ou privados devem estar em estrita conformidade com as leis e as políticas internas do PCTSUL.
- 11.3. Os presentes e hospitalidades devem ser modestos e razoáveis em valor, sem extravagâncias, oferecidos ou aceitos em conexão com a promoção, demonstração, ou explicação de produtos e serviços da empresa. Consideram-se como modestos e razoáveis brindes e hospitalidades que não excedam o valor correspondente a 9% (nove por cento) do salário-mínimo vigente (federal).
- 11.4. Quando não for possível recusar o recebimento, o Administrador ou Colaborador deverá enviar o presente, brinde ou hospitalidade para o departamento de Recursos Humanos que deverá encaminhá-lo preferencialmente para instituição beneficente de escolha do PCTSUL ou, em não sendo possível, para sorteio entre os Colaboradores do PCTSUL.

12. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

- 12.1. Para que não haja questões de não conformidade com as leis anticorrupção, o PCTSUL somente poderá doar produtos ou recursos financeiros no intuito de apoiar atividades de pesquisa científica, arte e cultura, projetos sociais e educacionais. Como princípio, todas as doações devem obedecer aos requisitos de transparência, com propósitos claros e objetivos,

sem a expectativa de retorno ou contrapartida, e devem ser fundamentados por documentação hábil, com os devidos registros contábeis e em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes.

12.2. Patrocínios são contribuições monetárias, em produtos ou serviços do PCTSUL, para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda e/ou divulgação da marca do PCTSUL.

12.3. Os responsáveis devem assegurar que tais atividades sejam transparentes, realizadas por meio de um acordo escrito, para fins comerciais legítimos e de acordo com a contrapartida proposta pelo anfitrião do evento.

13. BENS E PATRIMÔNIO

13.1. Deve-se proteger a propriedade intelectual do PCTSUL do mau uso, desvio ou da utilização para ganho pessoal. O mesmo cuidado e respeito devem ser praticados com relação à propriedade intelectual de terceiros.

13.2. A propriedade intelectual sobre as marcas do PCTSUL e domínio de Internet pertencem unicamente ao PCTSUL, assim como softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos.

13.3. Os recursos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a computadores, telefones celulares, e-mails, acesso a Internet e softwares de comunicação, pertencem ao PCTSUL e são disponibilizados apenas para fins estritamente profissionais, sendo vedados assim, exemplificativamente:

13.3.1. acessar websites de conteúdo impróprio;

13.3.2. transmitir mensagens ou arquivos com conteúdo político partidário, correntes, intolerância racial, entre outros;

13.3.3. utilizar programas computacionais não autorizados e/ou piratas;
e

13.3.4. praticar qualquer ato que contenha vedação no presente Código ou nos instrumentos normativos do PCTSUL (estatuto social, regimento interno, normas e instruções de trabalho internas).

14. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

- 14.1. O PCTSUL deverá manter sistemas contábeis e controles internos adequados para garantir a veracidade da respectiva situação patrimonial e financeira.
- 14.2. Todos os registros contábeis devem ser suportados pelas respectivas documentações e ser objeto de imediato lançamento nos livros e registros oficiais, em observância à lei e princípios contábeis geralmente aceitos.

15. CANAL DE ÉTICA PCTSUL

- 15.1. O PCTSUL disponibiliza aos seus Colaboradores, Administradores, Fornecedores e terceiros em geral o “Canal de Ética PCTSUL” para relato de condutas que violem este Código, as demais políticas e os princípios éticos do PCTSUL e/ou a legislação vigente.
- 15.2. O acesso ao Canal de Ética PCTSUL é gratuito e se dá pelo seguinte meio www.contatoseguro.com.br
- 15.3. O Canal de Ética é um canal confidencial.
- 15.4. O PCTSUL não tolera qualquer retaliação, velada ou não, contra qualquer pessoa que reporte, por meio dos canais disponibilizados pelo PCTSUL, uma preocupação de boa-fé. Além disso, todos os assuntos reportados, preocupações, reclamações ou violações serão tratados com confidencialidade e respeito ao anonimato.
- 15.5. A apuração dos relatos recebidos através do Canal de Ética PCTSUL é feita pelo Comitê de Ética e Conduta, que deverá ser regulamentado por ato do Conselho de Administração do Parque, a quem caberá o tratamento dos casos recebidos na eventual ausência de um Comitê.

16. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

- 16.1. Estão os Administradores e Colaboradores e todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades para ou em nome do PCTSUL sujeitas a medidas disciplinares em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos neste Código e demais políticas e procedimentos, incluindo o término do vínculo empregatício ou da relação contratual de negócios, estando ainda sujeitos às seguintes medidas disciplinares:
- 16.1.1. advertência oral e por escrito;
 - 16.1.2. suspensão;
 - 16.1.3. demissão ou exclusão por justa causa;
 - 16.1.4. tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos;
 - 16.1.5. comunicação dos fatos às autoridades competentes.
- 16.2. As penalidades indicadas no item anterior não possuem ordem de aplicação, sendo aplicadas a critério do PCTSUL considerando o grau da violação dos princípios estabelecidos nesse Código e demais políticas e procedimentos do PCTSUL

17. TERMO DE ADESÃO

- 17.1. Os Administradores, Funcionários e Colaboradores do PCTSUL, bem como, os seus Associados, sem exceção, deverão firmar o Termo de Adesão que constitui o Anexo Único ao presente documento, comprometendo-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código e demais políticas do PCTSUL.
- 17.2. O Administrador e o Colaborador devem declarar eventuais situações de conflito ou que possam enquadrar-se dentre as relacionadas neste Código, inclusive sua eventual participação em outras empresas ou sociedades, cabendo ao Comitê de Ética e Conduta orientá-lo sobre eventuais ações para adequação a este Código.

18. VIGÊNCIA

18.1 O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data da sua aprovação, pela Assembleia Geral do PCTSUL, podendo ser alterado, a qualquer tempo, mediante deliberação da mesma.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, **(nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão)**, na qualidade de **(cargo ocupado no PCTSUL)**, declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta do PCTSUL e que recebi uma cópia integral deste, disponível também em versão digital no website pctsb.org/institucional/codigodeetica/.

Desta forma, confirmo que entendo a importância do conteúdo do Código e declaro meu compromisso em cumprir, de forma irrestrita, as diretrizes contidas neste documento quando do exercício de minhas atividades profissionais e/ou na minha relação com o PCTSUL.

Ilhéus, ____ de _____ de 20__.

Colaborador/Funcionário/Membro